

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EDITAL Nº 1/2012 – RESIDÊNCIA MÉDICA UNIFICADA 2013, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, conforme o Convênio nº 16/2012 – SES-DF, firmado entre o Distrito Federal por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde com a interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e a Fundação Universidade de Brasília, e tendo em vista o disposto na Resolução CNRM nº 2/2011, na Resolução CNRM nº 3/2011, na Resolução CNRM nº 4/2007, na Resolução CNRM nº 5/2010, na Resolução CNRM nº 7/2010, Resolução CNRM nº 4/2011 e na Portaria Interministerial nº 2.087/2011, tornam pública a realização de processo seletivo unificado para ingresso nos Programas de Residência Médica desenvolvidos em Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Hospital Universitário de Brasília, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo unificado será regido por este edital e executado pela Fundação Universidade de Brasília, por meio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

1.2 A seleção para o preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;
- b) prova discursiva de respostas curtas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;
- c) avaliação de currículo, de caráter classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB.

1.3 Todas as fases do processo seletivo serão realizadas na cidade de Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Brasília/DF para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades do Distrito Federal.

1.4 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas nos programas de residência médica desenvolvidos nos seguintes hospitais: Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF/SESDF), Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB/SESDF), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN/SESDF), Hospital Regional de Taguatinga (HRT/SESDF), Hospital Regional de Sobradinho (HRS/SESDF), Hospital Regional do Gama (HRG/SESDF), Hospital Regional da Ceilândia (HRC/SESDF), Hospital Regional do Paranoá (HRPa/SESDF), Hospital Regional de Planaltina (HRP/SESDF), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP/SESDF) e Hospital Universitário de Brasília (HUB/FUB).

2 DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

2.1.1 Para os programas de residência médica de acesso direto serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 2011).

Programa	Vagas Disponíveis	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas
Acupuntura	2	0	2
Anestesiologia	21	0	21
Cirurgia Geral	45	13	32
Clínica Médica	70	13	57
Dermatologia	7	0	7
Genética Médica	2	0	2
Infectologia	2	0	2
Medicina de Família e Comunidade	7	0	7
Neurocirurgia	3	0	3

Neurologia	6	1	5
Obstetrícia e Ginecologia	41	1	40
Oftalmologia	7	1	6
Ortopedia e Traumatologia	24	10	14
Otorrinolaringologia	4	0	4
Patologia	5	0	5
Pediatria	57	4	53
Psiquiatria	10	0	10
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	14	1	13
TOTAL	327	44	283

2.1.2 Para a duração de cada programa de residência médica de acesso direto consulte as tabelas constantes do anexo deste edital.

2.1.3 As vagas bloqueadas em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar ou para o serviço no Programa de Valorização da Atenção Básica, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

2.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

2.2.1 Para os programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência médica, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 2011).

Programa	Pré-requisito	Vagas Disponíveis	Vagas Bloqueadas	Total de vagas
Cancerologia Clínica	Clínica Médica	4	0	4
Cancerologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2
Cardiologia	Clínica Médica	16	0	16
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Cirurgia Geral	1	0	1
Cirurgia Geral Avançada	Cirurgia Geral	1	0	1
Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral	3	0	3
Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	2	0	2
Cirurgia Torácica	Cirurgia Geral	2	0	2
Cirurgia Vasculare	Cirurgia Geral	3	0	3
Coloproctologia	Cirurgia Geral	3	0	3
Endocrinologia	Clínica Médica	7	0	7
Gastroenterologia	Clínica Médica	4	0	4
Geriatrics	Clínica Médica	3	0	3
Hematologia e Hemoterapia	Clínica Médica	2	0	2
Mastologia	Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia	3	0	3
Medicina Intensiva	Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica	6	0	6
Nefrologia	Clínica Médica	11	0	11
Pneumologia	Clínica Médica	6	0	6
Reumatologia	Clínica Médica	5	0	5
Urologia	Cirurgia Geral	5	0	5
TOTAL		89	0	89

2.2.2 Para a duração de cada programa de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito consulte as tabelas constantes do anexo deste edital.

2.3 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES AOS ANOS OPCIONAIS EM ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.3.1 Aos programas de residência médica referentes a áreas de atuação, serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência médica, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 2011).

Programa	Pré-requisito	Vagas Disponíveis	Vagas Bloqueadas	Total de vagas
Alergia e Imunologia Pediátrica	Pediatria	7	0	7
Cardiologia Pediátrica	Pediatria	3	0	3
Cirurgia Geral R3	Cirurgia Geral	1	0	1
Cirurgia do Trauma	Cirurgia Geral	2	0	2
Cirurgia Videolaparoscópica	Cirurgia Geral	1	0	1
Ecocardiografia	Cardiologia	1	0	1
Eletrofisiologia Clínica Invasiva	Cardiologia	1	0	1
Endocrinologia Pediátrica	Pediatria	3	0	3
Endoscopia Digestiva	Gastroenterologia	1	0	1
Endoscopia Respiratória	Pneumologia	2	0	2
Gastroenterologia Pediátrica	Pediatria	4	0	4
Hematologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2
Hepatologia	Gastroenterologia	1	0	1
Infectologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2
Medicina do Adolescente	Pediatria	3	0	3
Medicina Fetal	Obstetrícia e Ginecologia	4	0	4
Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	8	0	8
Medicina Paliativa	Medicina de Família e Comunidade	2	0	2
Medicina de Urgência	Clínica Médica	4	0	4
Nefrologia Pediátrica	Pediatria	3	0	3
Neonatologia	Pediatria	11	0	11
Neurofisiologia Clínica	Neurologia	4	0	4
Neurologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2
Pneumologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2
Psiquiatria da Infância e da Adolescência	Psiquiatria	2	0	2
Reumatologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2
Transplante	Urologia	1	0	1
TOTAL		79	0	79

2.3.2 Para a duração de cada programa de residência médica em área de atuação consulte as tabelas constantes do anexo deste edital.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 No caso dos Programas de Residência Médica de Acesso Direto, o candidato deve possuir diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC).

3.2 No caso dos Programas de Residência Médica em Especialidades com exigência de pré-requisito ou para os anos opcionais em área de atuação, o candidato deve possuir diploma de curso de graduação em Medicina, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito exigido.

3.3 Possuir inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 TAXA: **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

4.1.1 Será admitida inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2, solicitada no período entre **10 horas do dia 7 de novembro de 2012 e 23 horas e 59 minutos do dia 21 de novembro de 2012**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

4.1.4 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2 e deverá ser, imediatamente, impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

4.1.5 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento do processo seletivo.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **13 de dezembro de 2012**.

4.1.7 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.1.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa e da homologação da inscrição, de acordo com o subitem 4.3 deste edital.

4.1.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar, em primeiro lugar, pelo programa de residência para o qual deseja concorrer e, em segundo lugar, pelo local onde deseja realizar o programa de residência, devendo nesta última escolha, ser observados os procedimentos descritos a seguir:

4.2.1.1 Todos os candidatos deverão, por ocasião da inscrição no processo seletivo, informar o local de realização do programa, mesmo que só exista uma possibilidade de escolha.

4.2.1.2 Para os candidatos com mais de uma opção de escolha do local de realização do programa, o Sistema Eletrônico evidenciará todas as possibilidades e permitirá ao candidato a escolha de no mínimo

um local, assim como a escolha de outros locais de acordo com a ordem de preferência, a critério do candidato, não estando os candidatos obrigados a incluírem, em suas opções, todas as possibilidades.

4.2.1.3 O candidato com mais de uma opção de escolha do local de realização do programa deverá incluir entre as suas opções apenas os locais nos quais tenha interesse de realizar o programa, não devendo incluir locais nos quais não tenha interesse de realizar o programa.

4.2.1.4 O candidato com mais de uma opção de escolha do local de realização do programa, ao incluir um determinado local entre as suas opções, assume que aceita realizar o programa inclusive nesse local, ainda que não seja o de sua maior preferência ou que não tenha interesse de realizar o programa nele.

4.2.2 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2.3 Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do CESPE/UnB.

4.2.4 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

4.2.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.2.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

4.2.7 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.2.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do processo seletivo unificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.2.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.2.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.10.1 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, ressalvando os casos previstos pela Resolução nº 7 do CNRM, de 20 de outubro de 2010, publicada no *Diário Oficial da União*, em 21 de outubro de 2010, descritos a seguir.

4.2.10.2 O candidato que desejar isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem anterior deverá comprovar:

a) que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata; e

b) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.2.10.3 Para comprovar o disposto no subitem anterior, alíneas “a” e “b”, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) declaração de próprio punho, devidamente assinada, de não ter feito curso preparatório para o processo seletivo ou, caso tenha feito, de que não arcou com os custos;

b) diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar ou declaração que comprove que o candidato está cursando o último ano de graduação;

c) declaração de instituição, para os egressos de universidade privada, atestando que o candidato recebeu bolsa oficial. Não serão aceitas declarações que atestem que o candidato recebeu outros tipos de ajuda financeira que não as oficiais;

4.2.10.4 O candidato que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o subitem

4.2.10.1 deste edital, deverá comprovar, ainda, se está enquadrado em uma das situações a seguir:

- a) o valor da taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando não tiver dependente;
- b) o valor da taxa de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver até dois dependentes;
- c) o valor da taxa de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver mais de dois dependentes;
- d) o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- e) inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2.10.5 Para comprovar o disposto no subitem 4.2.10.4 deste edital, alíneas “a” a “d”, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) contracheque atual ou recibo de pagamento a autônomos (RPA);
- b) carteira de trabalho;
- c) declaração de imposto de renda.

4.2.10.6 O requerimento de isenção e os documentos previstos nos subitens 4.2.10.3, 4.2.10.4, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 4.2.10.5 deste edital deverão ser entregues na Universidade de Brasília (UnB), no Instituto Central de Ciências (ICC), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Ala Norte – Mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, das **8 horas às 12 horas e das 13 às 17 horas**, no período de **7 de novembro a 21 de novembro de 2012** (inclusive sábados, domingos e feriados).

4.2.10.7 No caso do candidato enquadrado na situação descrita no subitem 4.2.10.4 deste edital, alíneas “e” e “f”, a isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **8 horas do dia 7 de novembro de 2012 e 23 horas e 59 minutos do dia 21 de novembro de 2012** (observados os horários e as datas dispostas no subitem 4.2.10.6 deste edital), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.2.10.2 deste edital.

4.2.10.7.1 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.10.7.2 Cada pedido de isenção referente ao subitem 4.2.10.4 deste edital, alíneas “e” e “f”, será julgado e analisado pelo órgão gestor do CadÚnico, os demais pedidos de isenção serão julgados e analisados pelo CESPE/UnB.

4.2.10.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.2.10.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 4.2.10.3 e 4.2.10.5 deste edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não observar a forma, o prazo, o local e os horários estabelecidos nos subitens 4.2.10.2, 4.2.10.3, 4.2.10.4, 4.2.10.5 e 4.2.10.6 deste edital.

4.2.10.10 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

4.2.10.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.2.10.12 A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **30 de novembro de 2012**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2.

4.2.10.13 O candidato disporá de **dois dias** para interpor recurso contra o indeferimento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.10.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2 e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **13 de dezembro de 2012**, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.2.10.15 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.2.10.16 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.2.11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.2.11.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

4.2.11.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior, deverá enviar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

4.2.11.3 A documentação citada no subitem 4.2.11.2 deste edital poderá ser entregue até o dia **21 de novembro de 2012**, das 8 horas às 18 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Residência Médica 2ª/2012, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP: 70.904-970 até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.2.11.4 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desta documentação a seu destino.

4.2.11.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do subitem 4.2.11.3 deste edital, deverá encaminhar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e, nos dias das provas, levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.2.11.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.2.11.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

4.2.11.5.2 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.2.11.6 A cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.2.11.7 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.2.11.7.1 O candidato disporá de **um dia** para contestar o indeferimento, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF; pessoalmente ou por terceiro, ou pelo e-mail atendimentoespecial@cespe.unb.br, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.11.8 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As fases do processo seletivo e seus respectivos caracteres e pesos estão descritos conforme o quadro a seguir:

PROVA/TIPO	NÚMERO DE ITENS/QUESTÕES	CARÁTER	PESO
(P ₁) Prova objetiva	50	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	9
(P ₂) Prova discursiva de respostas curtas	10		
(P ₃) Avaliação de currículo	–	CLASIFICATÓRIO	1

5.2 A prova objetiva e a prova discursiva de respostas curtas terão duração de **5 horas** e serão realizadas na data provável de **6 de janeiro de 2013**, no período da **tarde**.

5.2.1 O candidato deverá entregar os títulos para a avaliação de currículo nas datas prováveis de **5 e 6 de janeiro de 2013**, na forma do item 8 deste edital.

5.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2 para verificar o seu local de provas, e de entrega de títulos, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.4 O candidato somente poderá realizar as provas e entregar os títulos no local designado pelo CESPE/UnB.

5.5 Na data provável de **28 de dezembro de 2012** será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2, edital informando a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas e de entrega de títulos, no qual constarão, ainda, os procedimentos referentes à entrega de títulos.

5.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e de entrega dos títulos e o comparecimento no horário determinado.

5.7 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.6 deste edital.

5.8 O resultado final na prova objetiva e o resultado provisório na prova discursiva de respostas curtas dos candidatos aprovados na prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2, na data provável de **30 de janeiro de 2013**.

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **50,00 pontos** e terá a seguinte estrutura:

a) para os candidatos aos Programas de Residência Médica de Acesso Direto será aplicada prova objetiva composta de **50 (cinquenta) itens** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC 2001) acerca de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Social e Preventiva, sendo **10 (dez) itens** de cada área de conhecimento;

b) para os candidatos aos Programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito, exceto os candidatos aos Programas de Residência de Mastologia e Medicina Intensiva, e aos Programas de Residência Médica referentes aos anos opcionais em áreas de atuação, será aplicada prova objetiva composta de **50 (cinquenta) itens** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência na área específica do pré-requisito exigido;

c) para os candidatos ao Programa de Residência de Mastologia será aplicada prova objetiva composta de **25 (vinte e cinco) itens** de Obstetrícia e Ginecologia e **25 (vinte e cinco) itens** de Cirurgia Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade destes programas de residência exigidos como pré-requisito;

d) para os candidatos ao Programa de Residência de Medicina Intensiva será aplicada prova composta de **17 (dezesete) itens** de Clínica Médica, **17 (dezesete) itens** de Anestesiologia e **16 (dezesesseis) itens** de Cirurgia Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade destes programas de residência exigidos como pré-requisito.

6.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Neste caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado.

6.9 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 16.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do processo seletivo.

6.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

6.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.11.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

6.11.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

6.11.3 A nota final na prova objetiva (NFPO) será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

6.11.4 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota final na prova objetiva inferior a **10,00 pontos**.

6.11.5 O candidato eliminado na forma do subitem 6.11.4 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

6.12 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

6.12.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2, na data provável de **8 de janeiro de 2013**.

6.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de **dois dias** para fazê-lo, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2, e seguir as instruções ali contidas.

6.12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.12.6 Se do exame dos recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.12.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.12.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2 quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos contra recursos e/ou recurso contra gabarito oficial definitivo ou recurso contra o resultado final.

7 DA PROVA DISCURSIVA DE RESPOSTAS CURTAS

7.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **50,00 pontos** e terá a seguinte estrutura:

a) Para os candidatos aos Programas de Residência Médica de Acesso Direto, será aplicada prova discursiva de respostas curtas de, no máximo, 5 (cinco) linhas por resposta e composta de **10 (dez) questões** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em medicina conforme estabelecido pelas diretrizes curriculares nacionais (MEC – 2001), sobre Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Social e Preventiva, sendo 2 (duas) questões de cada área de conhecimento.

b) Para os candidatos aos Programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito, exceto os candidatos para os Programas de Residência de Mastologia e Medicina Intensiva, e aos Programas de Residência Médica Referentes a Anos Opcionais em Áreas de Atuação, será aplicada prova discursiva de respostas curtas de, no máximo, 5 (cinco) linhas por resposta e composta de 10 (dez) questões abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade dos programas de residência na área específica do pré-requisito exigido.

c) Para os candidatos ao Programa de Residência de Mastologia será aplicada prova discursiva de respostas curtas de, no máximo, 5 (cinco) linhas por resposta, composta de 5 (cinco) questões de Obstetrícia e Ginecologia e 5 (cinco) questões de Cirurgia Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade destes programas de residência exigidos como pré-requisito.

d) Para os candidatos ao Programa de Residência de Medicina Intensiva será aplicada prova discursiva de respostas curtas de, no máximo 5 (cinco) linhas por resposta, composta de 4 (quatro) questões de Clínica Médica, 3 (três) questões de Anestesiologia e 3 (três) questões de Cirurgia Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade destes programas de residência exigidos como pré-requisito.

7.2 A prova discursiva de respostas curtas deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.3 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva.

7.4 A folha de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.5 A folha de textos definitivos não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

7.6 A prova discursiva de respostas curtas tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, textos dissertativos, primando pela coerência e pela coesão.

7.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA DE RESPOSTAS CURTAS

7.7.1 Todos os candidatos não eliminados na forma do subitem 6.11.4 deste edital terão suas provas discursivas de respostas curtas corrigidas por comissão de correção instituída pelo CESPE/UnB.

7.7.2 A nota máxima em cada questão da prova discursiva de respostas curtas será igual a **5,00 pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o padrão de resposta esperado para a questão, podendo ser fracionária caso a resposta do candidato esteja incompleta ou parcialmente errada.

7.7.3 A nota final na prova discursiva de respostas curtas (*NFPDRC*) será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.7.4 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota final na prova discursiva de respostas curtas inferior a **15,00 pontos**.

7.7.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma na seleção.

7.7.5 Para os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 6.11.4 e 7.7.4 deste edital, a nota final nas provas de conhecimentos (*NFPC*), que consiste da prova objetiva e da prova discursiva de respostas curtas, será calculada da seguinte maneira: $NFPC = (NFPO + NFPDRC) \div 2$.

7.7.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.8 DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA DE RESPOSTAS CURTAS

7.8.1 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório das provas discursivas de respostas curtas serão disciplinados no edital de divulgação do resultado provisório.

7.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

7.8.3 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

8.1 A avaliação de currículo, de caráter classificatório, valerá **50,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.1.1 Os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 6.11.4 deste edital terão os seus currículos avaliados por comissão de avaliação instituída pelo CESPE/UnB.

8.1.2 A nota final obtida na avaliação de currículo (NFAC) será igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a **50,00 pontos**.

8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, a ser divulgada por meio do edital de convocação para a avaliação de títulos, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Monitoria	3,00 por semestre acadêmico completo	15,00
B	Extensão Extracurricular – Curso de Extensão com carga horária mínima de 10 horas.	0,50 para cada 10 horas de curso	5,00
C	Extensão Extracurricular – Projeto de Extensão	1,00 por semestre acadêmico completo de participação em projeto	
D	Extensão Extracurricular – Estágios	0,10 para cada 20 horas de estágio calculados conforme subitem 8.9.2.4.1 deste edital	
E	Participação em Congresso e Jornada Científica	0,20 por participação	2,00
F	Comunicação em Congressos Médicos, tanto na forma oral quanto na forma de painel	1,20 por comunicação	12,00
G	Trabalhos publicados em Periódicos (Revista Indexada na CAPES)	2,00 por trabalho	

H	Trabalhos publicados em Periódicos (Revista Não Indexada na CAPES)	1,00 por trabalho	4,00
I	Iniciação Científica	2,50 por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica.	10,00
J	Premiação na Área Médica	1,00 por premiação	2,00
VALOR TOTAL			50,00 PONTOS

8.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas objetiva e discursiva e da entrega dos documentos referentes à avaliação de currículo, na forma do subitem 5.5 deste edital.

8.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE/UnB, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

8.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

8.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

8.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

8.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

8.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos documentos para avaliação de currículo, bem como a entrega dos documentos na data prevista no edital de a que se referente o subitem 5.5 deste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.9.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea **A** do subitem 8.2 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e/ou certidão emitida por Instituição de Ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina da monitoria.

8.9.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.

8.9.1.2 Não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre.

8.9.2 Para receber a pontuação relativa à Extensão Extracurricular, alíneas **B**, **C** e **D** do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá:

a) para curso de extensão – o candidato deverá apresentar declaração e/ou certidão emitida por Instituição de Ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária;

b) para projeto de extensão – o candidato deverá apresentar declaração emitida por Instituição de Ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto;

c) para estágio – o candidato deverá apresentar declaração da Instituição responsável pelo estágio ou da Instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), e se a Instituição responsável pelo estágio possui residência médica.

- 8.9.2.1 Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas.
- 8.9.2.2 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre.
- 8.9.2.3 Não serão pontuados estágios com período total inferior a 20 horas.
- 8.9.2.4 Para estágios serão aceitas declarações de professores ou orientadores.
- 8.9.2.4.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração: carga horária máxima de 10 horas/semana, ainda que a carga horária tenha sido maior e o semestre com 24 semanas. Assim, o candidato que tiver realizado o máximo de estágio receberá 1,2 pontos por cada semestre completo (24 semanas).
- 8.9.2.4.2 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de assistência à saúde, incluindo suporte diagnóstico, que tenham Residência Médica.
- 8.9.3 Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica, referente à alínea E do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários.
- 8.9.4 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos médicos, referente à alínea F do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado na alínea E.
- 8.9.5 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas G e H do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá:
- a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão consideradas publicações em suplementos.
 - b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão consideradas publicações em suplementos.
- 8.9.5.1 Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores.
- 8.9.6 Para receber a pontuação relativa à Iniciação Científica, alínea I do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela Instituição de Ensino na qual a Iniciação Científica foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ ou Fundação de Apoio à Pesquisa, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos).
- 8.9.6.1 Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores.
- 8.9.7 Para receber a pontuação relativa à premiação na área médica, referente à alínea J do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por Instituição de ensino ou entidade médica, como hospitais, conselhos etc., que comprove a premiação na área médica.
- 8.9.7.1 Não serão aceitas premiações atestadas por professores ou orientadores e nem premiações fornecidas em disciplinas.
- 8.9.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.9.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 deste edital, serão desconsiderados.
- 8.9.10 Cada título será considerado uma única vez.

8.10 DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

8.10.1 A forma e os prazos para a interposição de recursos contra o resultado provisório da avaliação de

currículo serão disciplinados no edital de divulgação desse resultado provisório.

8.10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na da avaliação de currículo disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

8.10.3 Recursos cujo teor despreste a banca serão preliminarmente indeferidos.

9 DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO

9.1 A nota final na seleção (*NFS*) será calculada somando-se a nota final nas provas de conhecimentos (*NFPC*), multiplicando por nove mais o somatório da nota final obtida na avaliação de currículo – prova objetiva e prova discursiva de respostas curtas (*NFAC*), dividindo-se o resultado por dez, conforme a seguir:

$$NFS = (NFPC \times 9 + NFAC) \div 10.$$

9.2 Os candidatos serão ordenados por programa de residência, de acordo com os valores decrescentes da nota final na seleção.

9.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9.4 O candidato a uma vaga nos programas de residência médica de acesso direto, que tiver participado de atividades no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e tiver sido considerado apto após o seu término, terá direito a pontuação adicional de 10% da nota final no processo seletivo, para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa, e 20% da nota final no processo seletivo, para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa, desde que comprovem a sua participação e aprovação no PROVAB mediante a apresentação de Certificado expedido pelo Ministério da Saúde.

9.4.1 O documento mencionado no subitem anterior deverá ser entregue juntamente com a documentação da avaliação de currículo.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na prova discursiva de respostas curtas;
- c) obtiver maior nota na prova objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos na prova objetiva.

10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

11 DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA

11.1 O CESPE/UnB divulgará na data provável de **18 de fevereiro 2013**, por meio de edital publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2, o resultado final na prova discursiva de respostas curtas, na avaliação de currículo e no processo seletivo e a convocação em 1ª chamada dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação e a(s) opção(ões) do(s) local(ais) de realização do programa.

11.2 O candidato convocado que se recusar a fazer a matrícula em um dos locais de sua opção para a realização do programa, mesmo não sendo o de sua maior preferência, será eliminado do processo seletivo.

11.3 Uma vez realizada a matrícula em um dos locais de opção para a realização do programa, o candidato não poderá pleitear mudança do local, ainda que posteriormente surjam vagas em local de sua maior preferência.

11.4 O candidato que, observada a ordem de classificação, não conseguir vaga no local ou nos locais de sua opção para a realização do programa na 1ª chamada, ficará em lista de espera para convocação em 2ª chamada e em chamadas seguintes, caso ocorra o surgimento de vaga em algum dos locais de sua opção, observada a ordem de preferência e a classificação no processo seletivo.

12 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM SEGUNDA CHAMADA

12.1 O CESPE/UnB divulgará até a data provável de **29 de março 2013** por meio de edital publicado no *Diário Oficial da União* e pelo endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2 a convocação em 2ª chamada dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação e a(s) opção(ões) do(s) local(ais) de realização do programa, incluindo entre os convocados os candidatos que ficaram em lista de espera na 1ª chamada em programas nos quais surgiram vagas por desistência ou trancamento de matrícula.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM TERCEIRA CHAMADA E SEGUINTES

13.1 A partir da 3ª chamada as convocações passarão a ser feitas pela SES/DF, por meio da Coordenação de pós-graduação e extensão da ESCS/FEPECS, e pelo HUB, por meio da Diretoria Adjunta de Ensino e Pesquisa/HUB, respectivamente, pelos seguintes endereços eletrônicos: www.fepecs.edu.br e www.hub.unb.br, respeitando a ordem de classificação e a(s) opção(ões) do(s) local(ais) de realização do programa, incluindo entre os convocados os candidatos ainda em lista de espera para programas nos quais surgiram vagas por desistência ou trancamento de matrícula.

13.2 A partir da 3ª chamada, no caso de haver vagas em locais para os quais não existam mais excedentes, desde que no mesmo programa de residência, estas vagas serão oferecidas levando-se em consideração a ordem de classificação no processo seletivo, incluindo entre os convocados os candidatos que ainda estejam em lista de espera desde a 1ª chamada. Caso o candidato convocado não tenha interesse de realizar o programa no local oferecido, o mesmo permanecerá na lista de espera ou na lista de classificados para eventual convocação levando-se em conta as opções feitas anteriormente.

14 DAS MATRÍCULAS

14.1 O candidato convocado para realizar a matrícula disporá de **três dias** para fazê-la.

14.2 O candidato convocado que não comparecer para realizar a matrícula no prazo de três dias, **será eliminado do processo seletivo.**

14.3 Os candidatos convocados para a matrícula deverão comparecer no local, dia e horário especificados no respectivo edital de convocação, munidos dos seguintes documentos:

14.3.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO:

a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia **22 de fevereiro de 2013**, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação em Medicina até o dia **22 de fevereiro de 2013**. Para as matrículas realizadas a partir do dia **1º de março de 2013** só serão aceitas declarações da Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato concluiu o Curso de Graduação em Medicina.

b) cópia simples da carteira de identidade;

c) cópia simples do CPF;

d) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF;

e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação;

f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro;

h) duas fotografias 3x4 recentes.

14.3.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES E EM ÁREAS DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO:

a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC;

b) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão de Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica na especialidade exigida como pré-requisito. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia **22 de fevereiro de 2013**, em substituição ao certificado de conclusão do pré-requisito, declarações da respectiva COREME onde que o candidato irá concluir o pré-requisito até o dia **1º de março de 2013**. Para as matrículas realizadas a partir do dia **1º de março de 2013** só serão aceitas declarações da respectiva COREME nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito.

c) cópia simples da carteira de identidade;

d) cópia simples do CPF;

e) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF.

f) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação;

g) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

h) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso;

14.3.3 Documentos adicionais para os candidatos que realizarão os programas no Hospital Universitário de Brasília:

a) cópia do histórico escolar do curso superior;

b) *curriculum vitae*.

14.3.4 Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC.

14.3.5 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

14.3.6 A matrícula do candidato será feita após verificada a regularidade dos documentos apresentados.

15 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

15.1 Os candidatos aos programas de residência médica de acesso direto e os candidatos aos programas de residência médica em especialidades e em área de atuação com exigência de pré-requisito que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação em Medicina e do pré-requisito exigido por ocasião da matrícula, deverão comparecer no dia **1º de março de 2013**, às 8 horas, nas respectivas COREMEs para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

15.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nas respectivas COREMEs no dia marcado para a admissão e início das atividades e não justificarem o não comparecimento em 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

15.3 O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que o mesmo iria concluir o curso de graduação em Medicina até o dia **22 de fevereiro de 2013**, só será admitido mediante a apresentação do diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina.

15.4 O candidato aos programas de residência em especialidades com exigência de pré-requisito ou aos programas em áreas de atuação que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que o mesmo iria concluir o pré-requisito até o dia **22 de fevereiro de 2013**, só será admitido mediante a apresentação do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela Instituição executora do programa ou mediante a apresentação de declaração expedida pela respectiva COREME na qual conste que o candidato concluiu o programa de residência médica exigido como pré-requisito.

15.5 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais.

15.6 Os residentes que iniciarem residência nos hospitais da SES/DF e no HUB terão, obrigatoriamente, de apresentar nas respectivas COREMEs até o dia **30 de abril de 2013**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no CRM/DF, que será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

15.7 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório ou prestação de serviço no Programa de valorização do Profissional da Atenção Básica, ao residente matriculado no Programa de Residência Médica, conforme normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica. No caso dos residentes que forem voluntários ao Serviço Militar só haverá reserva da vaga para ano seguinte para aqueles que se voluntariaram antes da matrícula.

15.8 É vedado ao residente repetir programas de residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer Unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

15.9 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido, é vedado ao residente realizar programa de residência em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outra Unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

15.10 É vedado ao médico residente cursar mais de 1 (uma) área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

15.11 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no mesmo local de realização de seu programa de residência, assim como não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal no HUB durante o período de realização do programa de residência.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2.

16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, pelo telefone (61) 3448-0100, ou via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_12_residencia_2, ressalvado o disposto no subitem 16.5 deste edital.

16.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

16.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.2 deste edital.

16.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado.

16.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou e-mail, observado o subitem 16.6 deste edital.

16.7 O candidato que desejar corrigir o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Residência Médica Unificada, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

16.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 16.6, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF.

16.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

16.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

16.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

16.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

16.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

16.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

16.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

16.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

16.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

16.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

16.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, *iPod*[®], gravadores, *pendrive*, mp3 *player* ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, receptor, walkman[®], gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

16.21.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

16.21.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.21.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

16.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

16.23 No dia de realização das provas, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

16.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

16.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

16.28 O candidato deverá manter atualizados os seus dados perante o CESPE/UnB enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, na forma do subitem 14.6 deste edital, e perante a SES/DF ou ao HUB, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

16.29 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB.

16.30 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
SES/DF
JOSE GERALDO DE SOUZA JUNIOR
FUB

ANEXO

VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E POR INSTITUIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Programas de Residência Médica de Acesso Direto

Hospital de Base do Distrito Federal

Programa	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Acupuntura	2	0	2	2
Anestesiologia	6	0	6	3
Cirurgia Geral	9	2	7	2
Clínica Médica	14	1	13	2
Genética Médica	2	0	2	3
Neurocirurgia	3	0	3	5
Neurologia	6	1	5	3
Oftalmologia	6	1	5	3
Ortopedia e Traumatologia	6	5	1	3
Otorrinolaringologia	2	0	2	3
Patologia	3	0	3	3
Psiquiatria	3	0	3	3
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	6	0	6	3
TOTAL	68	10	58	-

Hospital Materno Infantil de Brasília

Programa	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Obstetrícia e Ginecologia	8	0	8	3
Pediatria	16	2	14	2
TOTAL	24	2	22	-

Hospital Regional da Asa Norte

Programa	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Anestesiologia	6	0	6	3
Cirurgia Geral	7	3	4	2
Clínica Médica	14	2	12	2
Dermatologia	4	0	4	3
Obstetrícia e Ginecologia	5	0	5	3
Pediatria	6	0	6	2
TOTAL	42	5	37	-

Hospital Regional de Taguatinga

Programa	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Anestesiologia	3	0	3	3
Cirurgia Geral	8	3	5	2
Clínica Médica	14	2	12	2
Obstetrícia e Ginecologia	6	0	6	3
Ortopedia e Traumatologia	4	1	3	3
Pediatria	14	0	14	2
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3	0	3	3
TOTAL	52	6	46	-

Hospital Regional de Sobradinho

Programa	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Cirurgia Geral	5	0	5	2
Clínica Médica	6	0	6	2
Medicina de Família e Comunidade	4	0	4	2
Obstetrícia e Ginecologia	5	0	5	3

Ortopedia e Traumatologia	4	0	4	3
Pediatria	5	1	4	2
TOTAL	29	1	28	-

Hospital Regional do Gama

Programa	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Anestesiologia	2	0	2	3
Cirurgia Geral	6	1	5	2
Clínica Médica	10	6	4	2
Obstetrícia e Ginecologia	5	0	5	3
Ortopedia e Traumatologia	4	2	2	3
TOTAL	27	9	18	-

Hospital Regional da Ceilândia

Programa	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Cirurgia Geral	5	2	3	2
Obstetrícia e Ginecologia	5	0	5	3
Ortopedia e Traumatologia	3	0	3	3
Pediatria	8	0	8	2
TOTAL	21	2	19	-

Hospital Regional do Paranoá

Programa	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Clínica Médica	4	1	3	2
Obstetrícia e Ginecologia	3	0	3	3
Ortopedia e Traumatologia	3	2	1	3
Pediatria	2	0	2	2
TOTAL	12	3	9	-

Hospital Regional de Planaltina

Programa	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Medicina de Família e Comunidade	3	0	3	2
Total	3	0	3	-

Hospital São Vicente de Paulo

Programa	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Psiquiatria	5	0	5	3
Total	5	0	5	-

Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito**Hospital de Base do Distrito Federal**

Programa	Pré-requisito	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Cancerologia Clínica	Clínica Médica	2	0	2	3
Cancerologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	2
Cardiologia	Clínica Médica	8	0	8	2
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Cirurgia Geral	1	0	1	2
Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral	2	0	2	3
Cirurgia Torácica	Cirurgia Geral	1	0	1	2
Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	3	0	3	2
Coloproctologia	Cirurgia Geral	2	0	2	2
Endocrinologia	Clínica Médica	2	0	2	2
Gastroenterologia	Clínica Médica	3	0	3	2
Hematologia e Hemoterapia	Clínica Médica	2	0	2	2
Mastologia	Cirurgia Geral ou	2	0	2	2

	Obstetrícia e Ginecologia				
Medicina Intensiva	Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica	6	0	6	2
Nefrologia	Clínica Médica	4	0	4	2
Pneumologia	Clínica Médica	2	0	2	2
Reumatologia	Clínica Médica	3	0	3	2
Urologia	Cirurgia Geral	3	0	3	3
TOTAL		48	0	48	-

Hospital Materno Infantil de Brasília

Programa	Pré-requisito	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral	1	0	1	3
TOTAL		1	0	1	-

Hospital Regional da Asa Norte

Programa	Pré-requisito	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	2	0	2	3
Pneumologia	Clínica Médica	2	0	2	2
Urologia	Cirurgia Geral	1	0	1	3
TOTAL		5	0	5	-

Hospital Regional de Taguatinga

Programa	Pré-requisito	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Endocrinologia	Clínica Médica	3	0	3	2
Nefrologia	Clínica Médica	2	0	2	2
TOTAL		5	0	5	-

Hospital Regional de Sobradinho

Programa	Pré-requisito	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Nefrologia	Clínica Médica	2	0	2	2
TOTAL		2	2	2	-

Programas de Residência Médica referentes a Áreas de Atuação**Hospital de Base do Distrito Federal**

Programa	Pre-requisito	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Alergia e Imunologia Pediátrica	Pediatria	4	0	4	1
Cardiologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	2
Cirurgia Geral R3	Cirurgia Geral	1	0	1	1
Cirurgia do Trauma	Cirurgia Geral	2	0	2	1
Ecocardiografia	Cardiologia	1	0	1	1
Eletrofisiologia Clínica Invasiva	Cardiologia	1	0	1	1
Endocrinologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	2
Endoscopia Digestiva	Gastroenterologia	1	0	1	1
Endoscopia Respiratória	Pneumologia	1	0	1	1
Gastroenterologia Pediátrica	Pediatria	3	0	3	2
Hematologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	1
Hepatologia	Gastroenterologia	1	0	1	1
Medicina do Adolescente	Pediatria	2	0	2	1
Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	4	0	4	2
Medicina de Urgência	Clínica Médica	4	0	4	1

Nefrologia Pediátrica	Pediatria	1	0	1	2
Neurofisiologia Clínica	Neurologia	4	0	4	1
Neurologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	2
Pneumologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	2
Psiquiatria da Infância e da Adolescência	Psiquiatria	1	0	1	1
Reumatologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	1
TOTAL		43	0	43	-

Hospital Materno Infantil de Brasília

Programa	Pré-requisito	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Alergia e Imunologia Pediátrica	Pediatria	3	0	3	1
Infectologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	1
Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	4	0	4	2
Neonatologia	Pediatria	7	0	7	1
Medicina Fetal	Obstetrícia e Ginecologia	4	0	4	1
TOTAL		20	0	20	-

Hospital Regional de Taguatinga

Programa	Pre-requisito	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Neonatologia	Pediatria	3	0	3	1
TOTAL		3	0	3	-

Hospital Regional de Sobradinho

Programa	Pre-requisito	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Medicina Paliativa	Medicina de Família e Comunidade	2	0	2	1
TOTAL		2	0	2	-

Hospital São Vicente de Paulo

Programa		Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Psiquiatria da Infância e da Adolescência	Psiquiatria	1	0	1	1
TOTAL		1	0	1	-

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

Programas de Residência Médica de Acesso Direto

Programa	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Anestesiologia	1	0	4	3
Cirurgia Geral	5	2	3	2
Clínica Médica	8	1	7	2
Dermatologia	3	0	3	3
Infectologia	2	0	2	3
Obstetrícia e Ginecologia	4	1	3	3
Oftalmologia	1	0	1	3
Otorrinolaringologia	2	0	2	3
Patologia	2	0	2	3
Pediatria	6	1	5	2
Psiquiatria	2	0	2	3
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	5	0	5	3
Total	41	5	39	-

Programas de Residência Médica em Especialidade com Exigência de Pré-requisito

Programa	Pré-requisito	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Cancerologia Clínica	Clínica Médica	2	0	2	3
Cardiologia	Clínica Médica	8	0	8	2
Cirurgia Geral Avançada	Cirurgia Geral	1	0	1	2
Cirurgia Torácica	Cirurgia Geral	1	0	1	2
Coloproctologia	Cirurgia Geral	1	0	1	2
Endocrinologia	Clínica Médica	2	0	2	2
Gastroenterologia	Clínica Médica	2	0	2	2
Geriatria	Clínica Médica	3	0	3	2
Mastologia	Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia	1	0	1	2
Nefrologia	Clínica Médica	3	0	3	2
Pneumologia	Clínica Médica	2	0	2	2
Reumatologia	Clínica Médica	2	0	2	2
Urologia	Cirurgia Geral	1	0	1	3
Total		29	0	29	-

Programas de Residência Médica referentes a Áreas de Atuação

Programa	Pré-requisito	Total de Vagas	Vagas Bloqueadas	Total de Vagas Disponíveis	Duração (anos)
Cardiologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	1
Cirurgia Videolaparoscópica	Cirurgia Geral	1	0	1	1
Endocrinologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	1
Endoscopia Respiratória	Pneumologia	1	0	1	1
Gastroenterologia Pediátrica	Pediatria	1	0	1	1

Medicina do Adolescente	Pediatria	1	0	1	1
Nefrologia Pediátrica	Pediatria	1	0	1	2
Neonatologia	Pediatria	1	0	1	2
Transplante	Nefrologia	1	0	1	1
Transplante	Urologia	1	0	1	1
Total		12	0	12	-